

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ – ESTADO DE MINAS GERAIS – ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

## PORTARIA Nº 028 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

"Estabelece pensão por morte – caráter indenizatório – determinação judicial – Maria Virginia Rodrigues."

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e,

CONSIDERANDO que a Sra Maria Virgínia Rodrigues era dependente financeira do filho servidor público falecido, Silmário Rodrigues dos Santos;

CONSIDERANDO que o servidor Silmário Rodrigues dos Santos faleceu em acidente de trânsito envolvendo veículo destinado ao transporte escolar do Município de Francisco Badaró – MG;

CONSIDERANDO que nos autos de nº 0418.08.012.220.7 o Magistrado da Vara Cível da Comarca de Minas Novas condenou o Município de Francisco Badaró ao pagamento de pensão a Sra Maria Virgínia Rodrigues, na proporção de 1/3 do salário percebido pela vítima na época do evento danoso, salário este que correspondia a R\$ 900,00, representando em 2014 a fração de R\$ 300,00 mensais; sendo que as prestações vincendas deverão ser corrigidas anualmente com o índice oficial aplicado para as dívidas da Fazenda Pública;

CONSIDERANDO que o acordão proferido no Recurso de Apelação nº 1.0418.08.012220.7.001 confirmou a sentença publicada em primeira instância;

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida <u>pensão por morte</u> a Sra <u>Maria Virgínia Rodrigues</u>, na proporção de 1/3 do salário percebido pela vítima (filho da beneficiaria) na época do evento danoso cujo valor atualizado corresponde, atualmente, a quantia de <u>R\$ 611,85 (seiscentos e onze reais e oitenta e cinco centavos) mensais</u>.

Art. 2°. O valor da pensão deverá ser depositado em conta bancária a ser indicada pela beneficiaria no quinto dia útil de cada mês.

Art. 3º. O valor da pensão deverá ser corrigido anualmente com o índice oficial aplicado para as dívidas da Fazenda Pública, a saber o IPCA-E;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento aos interessados. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Francisco Badaró - MG, 22 de setembro de 2.020.

Adelino Pinheiro de Sousa

Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa PREFEITO MUNICIPAL

Rua Araçuaí, s/n - Centro - Telefax: (33) 3738-1123 / 1228 CEP:

39.644-000

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br